



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2344	020

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.344**

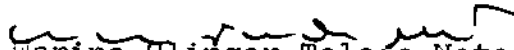
**EMENTA:** - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA DEFICIENTE - AMAPD.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica considerado como Utilidade Pública a Associação Municipal para Assuntos da Pessoa Deficiente - AMAPD-.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de setembro de 1988

  
Marino Clinger Toledo Neto  
Prefeito Municipal

PROJ. DE LEI 015/88  
AUTOR: VEREADOR JÚLIO CEZAR FERREIRA  
etc.

